



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13.657/2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Considerando o processo administrativo nº 2673/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, de São Mateus, Estado do Espírito Santo, de acordo com o disposto do artigo 18 da Lei Federal nº 11.947, datada de 16 de junho de 2009, abaixo representados a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Enivaldo Pereira Sandre

SUPLENTE: Sandra de Oliveira

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PELO RESPECTIVO ÓRGÃO DE CLASSE

TITULARES: Almir dos Santos de Aguiar e Eliane Boldrini

SUPLENTE: Sandra Aparecida Machado e Sayonara Miotto

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS, INDICADOS PELOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

TITULARES: Rosimeire Pereira de Almeida e Tatiane Silveira Bernine

SUPLENTE: Cristiane Alage dos Santos e Cremilda Carlos Lino

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA LOCAL

TITULARES: Celio Gomes Rodrigues e Maria Aparecida da Silva Brito

SUPLENTE: Eliandra Souza Paim e Ana Paula Barcellos da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 13.657/2022

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Educação – CAE será composta por: **PRESIDENTE** – Tatiane Silveira Bernine e **VICE-PRESIDENTE** – Almir dos Santos de Aguiar.

Art. 3º As atribuições, Diretrizes e Competência do Conselho de Alimentação – CAE do município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, estão contidas na Lei Federal nº 11.947/2009 c/c a Resolução FNDE nº 038/2009, Lei Municipal nº 023/2001 no que lhe coube, e no regimento interno do CAE versão nº 02/2010.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será de 04 anos, podendo ser reconduzido uma [única vez, de acordo com as indicações do § 3º ao Art. 18 da Lei Federal nº 11.947/2010 c/c o § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 023/2001.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro (02) do ano
de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal